

Deliberação Normativa Nº 45/03 de 18 de dezembro de 2002

*Altera disposição da Deliberação Normativa nº 38 de 01 de dezembro de 2001, prorrogando a vigência da Câmara Temporária de Licenciamento de Antenas de Telecomunicações e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei nº 4253, de 04 de dezembro de 1985, e considerando o grande número de requerimentos de licenciamento de antenas de telecomunicações, mais destacadamente os empreendimentos destinados ao licenciamento de adequação e corretivo,

DELIBERA:

Art. 1º - O Art. 1º da Deliberação Normativa nº 38 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....  
....."

Parágrafo único - O prazo de vigência da presente Câmara Temporária de Licenciamento de Antenas de Telecomunicações fica prorrogado por mais um ano, a contar da publicação da composição de seus membros no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos já praticados pela Câmara Temporária e os que por ventura vierem a serem praticados até a publicação de sua nova composição.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2002.

*Murilo Campos Valadares*  
**Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**  
**Secretário Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental**

*Paulo Maciel Júnior*  
**Presidente, substituto, do Conselho Municipal do Meio Ambiente**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Urbano**